



TERMO ADITIVO Nº 624/2022
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 460/2022

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: PEX Incorporadora e Construção Eireli

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.205/2022

TOMADA DE PREÇOS: nº 5/2022

OBJETO CONTRATUAL: Execução da construção de campo de futebol society do Jardim Nova América, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. **Gleguer Zorzín**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Salgado Filho, nº 2150, sala 520, Centro, Guarulhos/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 25.526.160/0001-08, com Inscrição Estadual registrada sob nº 796.774.189.113, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Carlos Augusto Lecler Bastos**, brasileiro, gerente de licitações, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 28.923.168-1, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 268.062.468-85, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação do Gestor do contrato e da Autoridade competente, fl. 585, da solicitação da contratada, fls. 572/577, da justificativa técnica do Departamento de Obras, fl. 582, memória de cálculo, fl. 578, formação de preços novos, fl. 579, planilha de cálculo, fls. 580/581, comprovação de recurso financeiro, fl. 584, e do parecer jurídico, fls. 593/599.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo do valor do contrato;

Cláusula Terceira - Do Acréscimo

3.1 Fica acrescido o percentual de **1,70964%** do valor inicial do contrato (R\$ 686.219,99), que corresponde ao valor de **R\$ 11.731,91** (onze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa



e um centavos), com relação ao aumento das quantidades dos itens 3.1.7, 3.1.8, 3.5.1, 3.6.1 e, 3.6.2, conforme demonstrado na planilha, fls. 580/581.

Parágrafo único. Referidas alterações são feitas com base na justificativa técnica do Departamento de Obras, fl. 582.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente sob o número indicado abaixo.

Ficha	Dotação/Classificação
724	02.17.00.02.17.02.27.812.0229.1020.4.4.90.51- DR 01.110.0000

Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato

5.1 Contabilizando o acréscimo, o valor global do contrato passa a ser R\$ 697.951,90 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Cláusula Sexta – Da Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá **atualizar**/renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

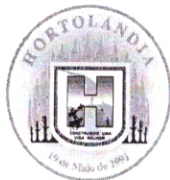
6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 O termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

7.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 3 de novembro de 2022.


GLEGUER ZORZIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer


CARLOS AUGUSTO LECLER BASTOS
PEX Incorporadora e Construção Eireli



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: PEX Incorporadora e Construção Eireli

CONTRATO DE ORIGEM: nº 460/2022

TERMO ADITIVO: nº 624/2022

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de **1,70964%** do valor inicial do contrato (R\$ 686.219,99), que corresponde ao valor de **R\$ 11.731,91** (onze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), com relação ao aumento das quantidades dos itens 3.1.7, 3.1.8, 3.5.1, 3.6.1 e, 3.6.2. Contabilizando acréscimo, o valor global do contrato passa a ser R\$ 697.951,90 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 3 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Gleguer Zorzin

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Gleguer Zorzin**

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: **Carlos Augusto Lecler Bastos**

Cargo: Gerente de Licitações

CPF: 268.062.468-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Gleguer Zorzin**

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 245.788.848-48

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Wilson José Amaral**

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer

CPF: 148.747.488-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há.

Nome: não há.

Cargo: não há.

CPF: não há.

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*